 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

O Diretor Geral da Faculdade São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições regimentais, institui o Regulamento de Estágio conforme aprovação do Conselho Superior.

Art. 1º O estágio é o ato educativo desenvolvido de maneira orientada e supervisionada no ambiente de trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, em conformidade com seus respectivos projetos políticos pedagógicos.

§ 1º O estágio é parte componente e indissociável do projeto político pedagógico do curso.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização da matriz curricular do curso e tem por objetivo maior proporcionar ao corpo discente condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal, sócio-cultural e profissional, através da aplicabilidade de conhecimentos em atividades práticas do mercado.

§ 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 5º O estágio deverá ser cumprido com um máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 2º São requisitos para o estágio:

I – matrícula regular pelo aluno;

II – frequência regular nas atividades presenciais de orientação de estágio;

III – celebração de convênio entre a parte cedente do estágio e a Faculdade São Judas Tadeu;

IV – celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte cedente do estágio e a Faculdade São Judas Tadeu, através da Coordenação de Estágios;

V – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no projeto político pedagógico do curso;

VI – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

VII – orientação das atividades de estágio; e

VIII – supervisão das atividades de estágio.


Parágrafo Único: a realização de estágios, nos termos da Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados no curso, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º As atividades de extensão e de iniciação científica desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio, se desenvolvidas sob a forma de projeto de estágio, em conformidade com o estabelecido no projeto pedagógico do curso.

§ 1º São considerados também, para fins de estágio, as atividades desenvolvidas em empresas juniores e laboratórios de práticas profissionais e órgãos assemelhados, desde que compatíveis com a área de formação do aluno e que estejam em conformidade com o projeto político pedagógico do curso.

§ 2º Para a validação do estágio nesta modalidade os alunos deverão apresentar dois relatórios de estágio, parcial e final, conforme modelos anexos a este regulamento.

§ 3º Os estágios realizados com participação em atividades de extensão e de iniciação científica serão comprovados com a apresentação pelo aluno ao Setor de Estágios dos relatórios parcial e final, anexos I e II deste regulamento.

 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

Art. 4º O estágio objetiva fazer com que o aluno-estagiário possa:

- a) aproximar teoria e prática e desenvolva uma visão crítica e inovadora da atividade profissional;
- b) conheça a realidade do mundo do trabalho, através da pesquisa científica, da observação e da reflexão;
- c) perceber a importância da integração entre as diversas áreas do conhecimento para a construção do trabalho interdisciplinar;
- d) estabelecer vínculos entre ação e reflexão, de modo a tornar sua ação comprometida com uma visão mais interdisciplinar do conhecimento; e
- e) capacitar-se para a realização de um trabalho fundamentado no conhecimento científico.

Art. 5º São duas modalidades de estágio:

- a) obrigatório; e
- b) não obrigatório;

Art. 6º O estágio obrigatório no curso será realizado em organização empresarial ou não-empresarial;

Art. 7º As atividades de estágio serão supervisionadas pelo Setor de Estágios e orientadas por professores designados pelas respectivas coordenações de curso.

Art. 8º As cargas horárias mínimas e possíveis pré-requisitos do estágio obrigatório deverão ser estabelecidos no projeto político pedagógico do curso.

§ 1º As atividades do estágio compreendem a realização das tarefas previstas no plano de estágio, na instituição cedente do estágio ou na Faculdade São Judas Tadeu.

§ 2º Os encontros com o professor-orientador, nos horários designados para este fim, objetivam orientar o aluno-estagiário na realização das atividades previstas no plano de estágio.

§ 3º A elaboração dos relatórios de estágio, anexos III e IV deste regulamento, objetivam permitir o acompanhamento das atividades realizadas durante o estágio;

§ 4º A autoavaliação objetiva fazer com que o aluno-estagiário, a partir de observação e das atividades desenvolvidas nas empresas cedentes do estágio ou na Faculdade São Judas Tadeu, se autoavaliar nos aspectos técnico-profissionais, atividades e atitudes.


Art. 9º Considerar-se-á concluído o estágio obrigatório o aluno que cumprir integralmente as atividades definidas no projeto político pedagógico do curso.

Art. 10 O estágio não obrigatório será realizado por iniciativa do aluno, supervisionado pelo Setor de Estágios e orientado por professores designados pelos respectivos coordenadores de curso.

§ 1º O estágio não obrigatório poderá ser realizado em qualquer período do curso e com qualquer carga horária total.

§ 2º O aluno que desejar fazer o estágio não obrigatório deverá inscrever-se no Setor de Estágios para acesso as vagas ofertadas pelas empresas conveniadas;

§ 3º O plano de trabalho do estágio não obrigatório deverá ser revalidado a cada renovação do estágio.

 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

Art. 11 São atribuições do Setor de Estágio:

- a) realizar convênios para fins de estágio entre a Faculdade São Judas Tadeu e Instituições cedentes de estágios;
- b) avaliar as instituições cedentes de estágio;
- c) assinar os Termo de Compromisso de Estágio entre a Faculdade São Judas Tadeu, o aluno e a instituição cedente do estágio;
- d) Manter cópia do Convênio e dos Termos de Compromisso de Estágio em seus arquivos;
- a) manter os registros de estágio dos alunos;
- b) dar ciência ao aluno-estagiário dos documentos necessários para a realização do estágio e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do estágio;
- c) expedir a carta de encaminhamento do estagiário à instituição cedente de estágio;

Parágrafo único: O Setor de Estágio distinguirá nos registros os estágios obrigatórios e não obrigatórios realizados pelos alunos.

Art. 12 São atribuições do Coordenador do Curso:


- a) coordenar e as Atividades do Estágio no âmbito do seu curso, nos termos deste regulamento e do projeto político pedagógico do seu curso;
- b) coordenar o trabalho dos professores-orientadores de estágios; e
- e) propor a celebração de convênios entre as Faculdade São Judas Tadeu e Instituições cedentes de estágios.

Art. 13 São atribuições do professor-orientador de estágio

- a) validar os planos de estágio;
- b) orientar os alunos quanto às atividades propostas no Plano de Estágio;
- c) acompanhar o desenvolvimento das tarefas previstas no Plano de Estágio, registrando o cumprimento das mesmas;
- d) validar os relatórios de estágio parcial e final; e
- e) encaminhar ao Setor de Estágios, ao final de cada período letivo, os relatórios de estágio.

Art. 14 São atribuições do aluno-estagiário:

- a) escolher o local onde deseja estagiar;
- b) cumprir, integralmente, as atividades previstas no Plano de Estágio e nos termos deste regulamento e do projeto político pedagógico do seu curso;
- c) assinar e cumprir, na íntegra, o Termo de Compromisso de Estágio;
- d) entregar o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes, na Coordenação de Estágio, antes do início efetivo do estágio;
- e) ser assíduo, pontual e cumprir, integralmente, os horários estabelecidos para as atividades de estágio;
- f) conhecer e respeitar as normas administrativas da instituição cedente do estágio;
- g) responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado durante o estágio;
- h) elaborar e apresentar os relatórios de estágios nos prazos determinados pela coordenação do seu curso;

	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL


- i) apresentar todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio à Coordenação de Estágios;
- j) apresentar os Relatórios de Estágio à Coordenação de Estágios, conforme os modelos anexos deste regulamento.

Art. 15 O Setor de Estágio manterá um modelo de Convênio de Estágio, Termo de Compromisso de Estágio e Carta de Apresentação, a serem utilizados quando a instituição escolhida pelo aluno-estagiário para realizar seu estágio não dispuser de modelos próprios.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor o ato de sua publicação.

Direção Geral



 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

## ANEXO II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA


<b>RELATÓRIO FINAL</b>	
ALUNO(A) MATRÍCULA:	
ALUNO(A) NOME:	
PERÍODO LETIVO:	
HABILIDADES, COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS E CONHECIMENTOS CONQUISTADOS	
CARGA HORÁRIA:	

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) : \_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO(A): \_\_\_\_\_

VISTO DO PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_ / /

	ASSUNTO: Regulamento de Estágio	LOCAL: RIO DE JANEIRO	DATA: 24/08/2015
	CURSO: TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	VERSÃO: 1	EMISSOR: DIREÇÃO GERAL

### ANEXO III - ATIVIDADES DE ESTÁGIO


RELATÓRIO PARCIAL	
ALUNO(A) MATRÍCULA:	
ALUNO(A) NOME:	
PERÍODO LETIVO:	
INSTITUIÇÃO RECEPTORA DO ESTÁGIO	
SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO NA INSTITUIÇÃO CEDENTE	NOME: _____ FONE: _____ Email: _____
ATIVIDADES REALIZADAS	

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO (CEDENTE) : \_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO(A): \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL

## ANEXO IV - ATIVIDADES DE ESTÁGIO

<b>RELATÓRIO FINAL</b>	
ALUNO(A) MATRÍCULA:	
ALUNO(A) NOME:	
PERÍODO LETIVO:	
HABILIDADES DESENVOLVIDAS	E
COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS	E
CONHECIMENTOS CONQUISTADOS	


Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO (CEDENTE): \_\_\_\_\_

ESTAGIÁRIO(A): \_\_\_\_\_

VISTO DO PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



 <b>FACULDADE SÃO JUDAS TADEU</b>	<b>ASSUNTO:</b> Regulamento de Estágio	<b>LOCAL:</b> RIO DE JANEIRO	<b>DATA:</b> 24/08/2015
	<b>CURSO:</b> TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	<b>VERSÃO:</b> 1	<b>EMISSOR:</b> DIREÇÃO GERAL